



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo nº 6621/2018**, com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº **9878/2018**, para a contratação do objeto descrito abaixo, para as Secretarias do Município de Piraquara, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo **Menor Preço global**, com abertura na data de **23 de abril de 2018, às 13:30 horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto “*contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de interconexão de rede dos prédios públicos Municipais via rádio*”, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 12 (doze) meses**.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 3.1 A presente licitação tem por valor máximo estimado de **R\$ 800.184,94 (oitocentos mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.
- 3.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1 Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 5.326/2016 e demais disposições aplicáveis.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL





- 5.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 a 12h00 e 13h00 as 17h00 na Prefeitura Municipal de Piraquara ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”.

6 CADASTRO, INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 CADASTRO

- 6.1.1 Se a empresa não possui cadastro no Município e optar por fazer, poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Piraquara.
- 6.1.2 A relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor encontra-se disponível no **ANEXO XI** de edital.
- 6.1.3 Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, cuja finalidade é agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais, uma vez que o mesmo é realizado de forma eletrônica.
- 6.2 Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.
- 6.3 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:
- 6.3.1 **Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);
- 6.3.2 **Por meio eletrônico**, através do e-mail licitacao@piraquara.pr.gov.br, até 17:00 horas do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.



6.3.3 Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

6.4 As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações", a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante, nos termos do exposto no item **6.2**.

6.4.1 Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

6.5 A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

7.3.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;



- 7.3.2** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.3.3** Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 7.3.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.3.5** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - 7.3.5.01** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.
 - 7.3.5.02** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara;
 - 7.3.5.03** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - 7.3.5.04** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- 7.3.6** Empresas que forem constituídas em consórcio;
- 7.3.7** Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 7.4** A participação neste certame implica na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 CREDENCIAMENTO

- 8.1.1** Para o credenciamento das empresas o Pregoeiro receberá no dia, horário e local





designado, os seguintes documentos:

8.1.1.1 Envelope nº 01 (contendo a proposta de preço), conforme item **10** deste edital;

8.1.1.2 Envelope nº 02 (contendo a documentação de habilitação), conforme item 11 deste edital;

8.1.1.3 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO X, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e (§ 2º do artigo 13º do decreto nº 8.538/2015).

8.1.1.4 Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – nos moldes do ANEXO III.

8.1.2 No caso dos subitens **8.1.1.3** e **8.1.1.4**, as referidas declarações deverão ser entregues em separado dos envelopes nº 1 e nº 2, em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

8.2 REPRESENTAÇÃO

8.2.1 Nos termos do artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002, as empresas credenciadas poderão nomear representante através da apresentação da documentação abaixo, em separado dos envelopes referente a habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue segundo o disposto no subitem **8.1.2**.

8.2.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens **11.3.2**, **11.3.3** e **11.3.4** deste edital, caso o representante seja sócio da licitante;

8.2.1.2 Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante, (O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao



credenciamento;

8.2.1.3 Cópia do documento de identidade do representante ou sócio da licitante interessada.

8.2.2 No caso do subitem 8.2.1.2, o referido documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, cujas comprovações far-se-ão através da apresentação, do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.

8.2.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.

8.2.4 Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.

8.2.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

8.2.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes poderão ser apresentados:

9.1.1 Mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

9.1.2 Pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;

9.1.3 Através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.





9.1.4 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – item **9.2**), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo. Exemplo:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante</p> <p>ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:</p> <p>PREGÃO Nº ____/2018 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</p>

9.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

9.2 O Envelope “01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item **10** deste edital; o Envelope “02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **11** deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante PREGÃO Nº ____/2018 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</p>
--

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante PREGÃO Nº ____/2018 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>

9.2.1 Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde n é o número do Envelope, x é o número de ordem e y é a quantidade. (Exemplo: Envelope nº 1 desdobrado em 3 embalagens = 1 – 1/3, 1 – 2/3 e 1 – 3/3).

9.2.2 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.





9.2.3 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

9.2.4 Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

10 ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:

10.1.1 Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IV**;

10.1.2 Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

10.1.3 Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;

10.1.4 Ser redigida, em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;

10.1.5 No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.

10.1.6 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone;

10.1.7 Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.

10.1.8 **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10.1.8.01 Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

10.1.8.02 Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item 10.1.8, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

10.1.9 No caso da Detentora da ata ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.





- 10.2** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
- 10.3** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item **10.1**, acima.
- 10.4** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5** Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos itens **3.1** e **3.2** deste edital.
- 10.6** A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens **10.1.3** a **10.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 10.7** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item **10.6**, implicará na desclassificação da licitante.
- 10.8** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a realização do serviço, objeto desta licitação.
- 10.9** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.9.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.9.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o equívoco será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.9.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 10.9.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.9.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço.



- 10.9.6** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;
- 10.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.
- 10.11** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.
- 10.12** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.
- 10.13** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11 ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 11.1** Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
- 11.1.1** **A não apresentação nos moldes do item 11.1 não inabilita a empresa.**
- 11.2** O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:
- 11.2.1** **Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO VII**.
- 11.2.2** **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**.
- 11.2.3** **Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.





11.2.4 Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no ANEXO V ao presente edital.

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3 Caso a licitante:

11.3.1 Seja **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

11.3.2 Seja **Sociedade Comercial**, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

11.3.3 Seja **Sociedade por Ações**, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

11.3.4 Seja **Sociedade Civil**, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.5 Seja **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País**, deverá apresentar decreto de autorização;

11.3.6 Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

11.3.7 Ressalta-se que é necessário que sejam apresentados os documentos acima em vigor devidamente atualizados sob pena de averiguação.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.





- 11.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 11.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.9 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.11 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a realização dos serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 11.11.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- 11.12** A Licitante não é obrigada a realizar a Visita Técnica supervisionada, porém, a visita técnica é importante para que as empresas conheçam os locais onde se desenvolverão os serviços, e





tenham ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos equipamentos, acessos e condições climatológicas da região.

- 11.13** As empresas interessadas poderão marcar a visita junto ao Setor de Informática com o Sr. Jefferson Eduardo Enzo (fone: (041) 3590-3593).
- 11.14** A visita será realizada no horário de atendimento da prefeitura (das 08:00 as 12:00h e das 13:00h as 17:00h), até 01 (um) dia antes do Certame.
- 11.15** Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**
- 11.16** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.
- 11.17** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 11.18** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.19** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 11.19.1** Se a matriz for executar o ata de registro de preços ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
- 11.19.2** Se a filial for executar o ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
- 11.19.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 8.
- 12.2** Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.





- 12.3** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes n. **01** e n. **02** contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.
- 12.4** Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n. **01**, contendo a proposta de preços.
- 12.5** Iniciada a abertura do Envelope n. **01**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.6** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.
- 12.7** Cumprido o Item **10**, serão desclassificadas as propostas que:
- 12.7.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- 12.7.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item **3** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 12.7.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 12.8** Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.9** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **10.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 12.10** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 12.11** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 12.12** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de Piraquara, no endereço



descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública, indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.

- 12.13** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 12.14** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.15** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.
- 12.16** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.17** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **12.13**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.19** Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem na formulação dos mesmos.
- 12.20** Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.21** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.22** Havendo empate entre as propostas apresentadas, proceder-se-á a realização de sorteio, sendo respeitado o art. 3º, § 2º, I da LLCA.
- 12.23** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.24** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.





- 12.25** Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.
- 12.26** Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.
- 12.27** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classifica com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.
- 12.28** O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, **apresentando** suas razões recursais conforme item **14** deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto a empresa vencedora, e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Superior.
- 12.29** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 12.30** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.
- 12.31** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “Planilha Consolidada”, nos moldes do ANEXO I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão.
- 12.32** O prazo para apresentar planilha com valores consolidados, conforme item 12.31 será de 48h (quarenta e oito horas), contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede do Município de Piraquara, Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Piraquara, Paraná.

13 JULGAMENTO

- 13.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.





- 13.2** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, **poderá** ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, **nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.**
- 13.3** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.
- 13.4** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item **3.1** e **3.2**, ou apresentar proposta que não atendam as exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.
- 13.5** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 13.6** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do ata de registro de preços ou documento equivalente não o fizer no prazo do item **15.4**, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.7** Até a assinatura do ata de registro de preços ou documento equivalente a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

14 RECURSOS





- 14.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 14.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar **imediate** intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 14.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias **úteis** para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias **úteis**, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 14.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site **www.piraquara.pr.gov.br**, no link “licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**, podendo os participantes apresentar a contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.
- 14.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 14.6.1** **Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);
- 14.6.2** **Por meio eletrônico**, através do e-mail licitacao@piraquara.pr.gov.br, até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.



- 14.6.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.
- 14.7** Os recursos (bem como as respostas a estes apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.
- 14.8** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.
- 14.9** Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispões o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/1993.
- 14.10** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 14.10.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.10.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.10.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Superior;
- 14.10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10.5** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, **da seguinte forma.**





14.12.1 Através da divulgação no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**.

14.12.2 Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do já explicitado no subitem **14.5**.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes vencedoras para itens constantes do ANEXO I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da entrega dos produtos até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do ANEXO I. O Município de Piraquara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

15.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

15.3 Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 06 (seis) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Piraquara necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

15.4 Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.5 A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.





- 15.6** Transcorrendo o prazo do item **15.4** sem a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando o respectivo ata de registro de preços.
- 15.7** A aplicação do item **15.6** ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.
- 15.8** São partes integrantes da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 15.9** A Administração publicará nos Diários Oficiais e em jornal de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato da Ata de Registro de Preços.
- 15.10** O prazo de vigência, **de 6 (seis) meses**, da Ata de Registro de Preços inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.11** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 15.12** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e Ata de Registro de Preços, que sejam considerados inadequados.

16 CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:

- 16.1** Solicitada a execução dos serviços contidos na Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá executá-los no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da detentora da ata com a devida justificativa.
- 16.2** A entrega deverá ser realizada conforme local indicado pela Secretaria requisitante, limitando-se ao Município de Piraquara.
- 16.3** Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do equipamento que estiver fora da especificação.
- 16.4** Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o)





obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **20** deste edital.

- 16.5** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- 16.6** Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Detentora da ata.
- 16.7** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Detentora da ata.
- 16.8** A eventual inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.9** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da DETENTORA DA ATA, mesmo que de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 16.10** A detentora da ata deverá deixar preposto responsável pela ata de registro de preços para contato com a Administração.
- 16.11** Caso verificado a impossibilidade de executar os serviços, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a detentora da ata comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.
- 16.12** A gestão e fiscalização da Ata de registro de preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a(s) portaria(s) vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

17 REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os.





- 17.1.1 No caso dos preços registrados tornarem-se superiores aos valores de mercado, será convocados o(s) fornecedor (es) para redução dos valores registrados.
- 17.1.2 No caso dos preços registrados tornarem-se inferiores aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá *imediatamente* comunicar a Administração sobre o fato ocorrido.
- 17.1.3 A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionado ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos/prestação de serviços com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.

17.2 A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

- 17.2.1 Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;
- 17.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.2.3 Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 17.2.4 Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens **20.4.5** e **20.4.6**;
- 17.2.5 Será assegurado o contraditório a ampla defesa em todos os casos.

18 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 18.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital.
- 18.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 18.3 Garantir a entrega dos melhores equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.





- 18.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 18.5 Manter, durante toda a execução do ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.
- 18.6 Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 18.7 Comunicar aos Gestores da Ata de registro de preços toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 18.8 Custos relativos a deslocamento de pessoal, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 18.9 Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 18.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 18.11 A Detentora da ata será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 19.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a detentora da ata possa entregar os itens solicitados;
- 19.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da detentora da ata, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

20 SANÇÕES





- 20.1** As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 20.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 20.3** Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.
- 20.4** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da detentora da ata.
- 20.4.1** Advertência;
 - 20.4.2** Multa de mora;
 - 20.4.3** Multa pela inexecução;
 - 20.4.4** Cancelamento do Ata de registro de preços com a licitante;
 - 20.4.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
 - 20.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.5** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a detentora da ata descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do ata de registro de preços.
- 20.6** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto registrado**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **20.4.1, 20.4.3, 20.4.4, 20.4.5 e 20.4.6**.
- 20.6.1** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item **16.1**.





- 20.6.2** A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do Ata de registro de preços pela Administração Municipal, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **20.8.2**.
- 20.7** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **20.4.1, 20.4.2, 20.4.4, 20.4.5 e 20.4.6**.
- 20.8** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 20.8.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar ata de registro de preços com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- 20.8.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ata de registro de preços em caso de inexecução total do ata de registro de preços;
- 20.9** As sanções descritas nos itens **20.4.5 e 20.4.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- 20.10** Quando o preço de mercado tornar-se *superior* aos preços registrados no Ata de registro de preços e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item **20.8.2**
- 20.11** Ultrapassado o limite de atraso injustificado, contido no item **16.1** ou o não comparecimento dos profissionais no local, dia e horário programado para a entrega dos produtos, poderá a Administração Municipal considerar o fato como inexecução total da ata de registro de preços, aplicando as penalidades **20.4.4**, cumulada com o item **20.4.5** ou **20.4.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **20.8.2**
- 20.12** O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.
- 20.13** Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.



- 20.14** Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 20.15** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

21 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos itens, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Ata de registro de preços, sendo:
- 21.1.1** As **Notas Fiscais** dos produtos a serem entregues deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67**.
- 21.2** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para nova apresentação.
- 21.3** Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 21.4** Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Secretaria/órgão	Despesa	Fonte	Dotação
Administração 07001	90	1000	3.3.90.39.00.00
Assistência Social 13003	388	1000	3.3.90.39.00.00
Cultura 14001	423	1000	3.3.90.39.00.00
14002	440		
Desenvolvimento econômico 0901	117	1000	3.3.90.39.00.00
Desenvolvimento Urbano 18001	524	1000	3.3.90.39.00.00
Educação 1001	155	1000	3.3.90.39.00.00





	152	103	
	153	104	
	154	107	
1002	198	1000	
	195	103	
	196	104	
	197	107	
1003	216	103	
	217	104	
	218	107	
Gabinete 02001	9	1000	3.3.90.39.00.00
Infraestrutura e Serviços Urbanos 1501	460	1000	3.3.90.39.00.00
Meio Ambiente 12005	356	1000	3.3.90.39.00.00
Saúde 11001	624	33510	3.3.90.39.00.00

- 21.5** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 21.6** Havendo a prorrogação do ata de registro de preços, os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 21.7** Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item **17**.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 22.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na



rescisão do ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.
- 22.7** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 22.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
- 22.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e o Decreto Municipal 2516/2004.
- 22.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 22.13** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 22.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o





horário de Brasília – Distrito Federal.

23 ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo carta de credenciamento;

ANEXO III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

ANEXO V: Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO VI: Modelo de declaração de responsabilidade;

ANEXO VII: Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII: Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

ANEXO IX: Minuta do ata de registro de preços;

ANEXO X: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XI: Relação de documentos para cadastro de fornecedor;

Piraquara, 10 de abril de 2018.

Daisy Cristine Brudeck Artigas

Secretária Municipal Interina de Administração





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de interconexão de rede dos prédios públicos Municipais via rádio, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. **Quanto à Contratação:** Devido o término da ATA de registro de preços n° 38/2017 em 23/05 de 2018, informamos a necessidade de abertura de processo de licitação para a “contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de interconexão de rede dos prédios públicos Municipais via rádio”.

A contratação tem por finalidade garantir acesso à internet e rede de dados de alta velocidade interconectando atualmente os 73 (setenta e três) prédios públicos, para serviços administrativos e prestação de serviços públicos. O padrão tecnológico adotado é aberto (IEEE 802.11B E 80211G), com emprego de transmissão sem fio (wireless) com aproveitamento de faixas de frequência não licenciadas, utilização de múltiplos protocolos e facilidade de implantação, para transmissão de dados, voz e imagens.

Faz-se imprescindível tendo em vista que o Município de Piraquara não possui equipe técnica adequada e o treinamento necessário para a execução dos serviços de implantação, reparo, bem como não possui o equipamento e ferramentas para tanto.

Acerca do quantitativo, este foi elaborado de acordo com a quantidade de prédios existentes na rede da Prefeitura Municipal, que estão conectados via rádio por meio da ATA de Registro de Preços 38/2017.

Ainda no que se refere à justificativa, esta secretaria opta em manter tal tecnologia de transmissão de rede via rádio pelo tempo de contrato inicial de 6 (seis) meses, tendo em vista os





seus custos e também para mantimento da rede enquanto não se conclui o projeto para troca da tecnologia.

Nesse contexto, a presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de TI no que se refere interligação dos serviços de rede via rádio, garantindo a continuidade dos serviços de distribuição de rede nos prédios municipais.

3.2. Quanto à utilização do Pregão Presencial:

Visando justificar a utilização do Pregão, no formato presencial, ao invés do Pregão eletrônico, alertamos que, malgrado o conteúdo do art. 2º, §1º, da Lei 10.520/02, que concede a possibilidade da Administração, no uso da oportunidade e conveniência, eleger o procedimento para a realização do Pregão (se presencial ou eletrônico), o Tribunal de Contas da União (TCU), em reiteradas manifestações, entende pela utilização preferencial da forma eletrônica da referida modalidade licitatória, recomendando ainda, que a adoção do formato presencial seja devidamente justificada. Seguindo a mesma inteligência, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), no Acórdão 984/09 – Pleno, aduziu que “a adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente”. Neste diapasão, é necessário que esta Administração apresente justificativa para não fazer uso, por ora, da modalidade eletrônica.

O Município de Piraquara tem encontrado inúmeros obstáculos e dificuldades de caráter técnico. Em específico, são frequentes os episódios de instabilidade no acesso e conexão permanente à rede mundial de computadores, da transmissão e recepção de dados para outros computadores, além dos seus limites de rede de microcomputadores.

Sendo assim, é patente a alta probabilidade de ocorrer, durante o certame, o encerramento abrupto da conexão desta municipalidade, ou dos participantes, com a rede mundial de computadores, prejudicando todo o procedimento de lances.

As impossibilidades técnicas do Município, por óbvio, são temporárias, diante dos investimentos que se pretende aplicar na tecnologia da informação e aparelhagem tecnológica. Resolvidas as dificuldades técnicas, passará esta municipalidade a realizar Pregão eletrônico.





São por tais motivos, que se justificam a opção feita por esta municipalidade pelo Pregão presencial, haja vista restar demonstrada a inviabilidade técnica em realizar-se a licitação no formato eletrônico e afastada a mera discricionariedade do administrador na adoção de tal procedimento.

3.3 A adoção do sistema de Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. Portanto, sua adoção justifica-se pelo fato de que, no que diz respeito ao objeto a ser licitado, não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que o Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, tendo em vista que não é possível se precisar a exatidão de defeitos ou a frequência que ocorrem, onde muitos podem estar diretamente relacionados a descargas elétricas na rede, picos e interrupções de energia ou uso excessivo do equipamento.

4. QUANTITATIVO

A quantidade a seguir, se refere ao total de serviço, multiplicado pela quantidade de vezes que será pago ao longo de 6 (seis) meses, levando em consideração a soma dos prédios públicos a serem interligados na rede e suas respectivas localizações geográficas. Em relação ao item II não haverá valor mensal uma vez que a instalação é realizada uma única vez, portanto, a instalação será calculada referente aos 74 pontos dispostos da tabela constante no anexo A.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total mês	Valor total (6 meses)
I	Manutenção mensal da rede entre prédios municipais	444	R\$ 813,33	R\$ 60.182,42	R\$ 361.118,52





II	Custo de instalação de ponto de rede	74	R\$5.933,33	R\$0,00	R\$ 439.066,42
					Total R\$ 800.184,94 (oitocentos mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Segue abaixo tabela com a composição detalhada dos valores:

Num	Secretaria	Unidade	Endereço	Valor Unitário Instalação	Valor Unitário Manutenção mensal
1	Administração	Conselho Tutelar	Av. Getúlio Vargas, 15 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
2	Administração	Almoxarifado Central	R. Reinaldo Meira, 1050 - Vila Sao Cristovao	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
3	Administração	Departamento de Segurança Patrimonial	Rua Marechal Deodoro 300 - Planta Araçatuba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
4	Assistência Social	CISA Vila Macedo	Rua Belo Horizonte, 34 - Vila Macedo	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
5	Assistência Social	Cisa Betonex	Rua Betonex 2320 (ao lado da regional Guarituba)	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
6	Assistência Social	CRAS Guarituba	Avenida das Orquídeas, 730 - Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
7	Assistência Social	Cras Pirassol	Rua Francisco Leal, 513 - Vila Izabel,	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
8	Assistência Social	CREAS	Rua Ângelo Gali, 12 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
9	Assistência Social	Abrigo Institucional	Nova Tirol 1350 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
10	Assistência Social	Centro POP	Rua Maria Bevervanso, 267 - Planta Vera Lúcia	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
11	Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	R. Barão do Cerro Azul, 361 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
12	Assistência Social	Centro de Formação Cidadão	Rua Barão do Cerro Azul nº 895, Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
13	Cultura	Centro da Juventude	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1951 - Recanto das Águas	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
14	Cultura	Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza	R. Vitório Scarante, 461 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
15	Cultura	Casa da Memória	Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
16	Cultura	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Avenida Getúlio Vargas, 535 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
17	Cultura	Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU	Rua Júri Danilenko, 3455 - Planta Santa Lúcia - Piraquara	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
18	Des. Econômico	Secretaria Desenvolvimento	Av. Getúlio Vargas, 1396	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33





		Econômico	- Centro		
19	Des. Urbano	Posto do Detran	Av. Getúlio Vargas, 1557 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
20	Educação	Secretaria Municipal de Educação	Rua Armando Romani , 82- Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
21	Educação	Escola Julia Wanderley	Rua Vagner Luiz Boscardin S/N – Águas Claras	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
22	Educação	Escola Municipal Bernhard Julg	R. das Andorinhas, 3664 - Guarituba Pequeno	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
23	Educação	Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	R. Reinaldo Meira, 1050 - Vila Sao Cristovao	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
24	Educação	Escola Municipal Heinrich de Souza	R. Júri Danilenko, 3468 - Bosque Tarumã	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
25	Educação	Escola Municipal Herminio de Azevedo Costa	R. Manaus, 82 - Vila Vicente Macedo	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
26	Educação	Escola Municipal João Martins	Rua Arthur Gonçalves Martins 150- Vila Ipanema	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
27	Educação	Cmei Nossa Senhora da aparecida	R. Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
28	Educação	Escola Municipal Jomar Tesserolli	R. Vergínio Batista de Souza, 63 - Planta Guarituba Pequena	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
29	Educação	Escola Municipal Marlene do Rocio L. do Santos	Rua Nilza Gelinski de Faria, 560 – Planta Deodoro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
30	Educação	Escola Municipal Olga Ribas Martins	R. Glória, 156 - Jardim Santa Monica	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
31	Educação	Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	Rua Nova Tirol S/N- Colonia Santa Maria	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
32	Educação	Escola Municipal Manoel Eufrásio	Av. Getúlio Vargas, 295 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
33	Educação	Escola Rural Municipal Carmela Dutra	Rua Vagner Luiz Boscardin S/N – Águas Claras	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
34	Educação	CMAIE - Alex Figueiredo	R. Reinaldo Meira, 1050 - Vila Sao Cristovao	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
35	Educação	Merenda	Rua Roque Vernalha	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
36	Educação	Escola Antônio Scarante	R. Rosa Alves Pereira, 625	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
37	Educação	Sala dos Conselhos Municipais	Rua Barão do Cerro Azul, 361 – Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
38	Educação	Cmei Pingo de Gente	Avenida Getulio Vargas, 325	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
39	Educação	Felip Zelner da Silva	R. Elpídio Scheved, 68 - Vila Franca	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
40	Educação	Cmei Ana Maria	Rua Barão do Cerro Azul, 597	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
41	Educação	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Rua Altevir Schuli de Aguiar, 200	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
42	Educação	Iraci da Costa (dona Nene)	Av. Nilza Gelinsky de Faria, 1760 - Planta Deodoro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33





43	Educação	Cmei Cely de Lara Batista	Rua Pedro Alvares Cabral, 229	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
44	Educação	Cmei Margarida Zeni	Rua Ondina de Souza, 103	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
45	Educação	Cmei Martin Mazon De Souza Tesserolli	Centenário do Paraná, 365	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
46	Educação	Escola Municipal Henrich de Souza	R. Júri Danilenko, 3468 - Bosque Tarumã	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
47	Educação	Escola Emilia Capelini Valenga	Rua Duarte da Costa, 381 - Jardim Bela Vista	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
48	Educação	CMEI Josefina da Silva Kluppel - Tia Toto	Rua Betonex S/N	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
49	Educação	CMEI Anjo da Guarda	R. Elizabete de Souza, 784 - Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
50	Des. Urbano	Correios do Guarituba	Rua Herbert Trap, 1205, Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
51	Meio Ambiente	Horto Municipal	Rua Arthur Portela de Oliveira S/N	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
52	Meio Ambiente	Capela Mortuaria	R. Alexandre Gugelmim, 10 - Vila Juliana,	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
53	Saúde	Farmácia do Guarituba	Rua Betonex N° 2220 - Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
54	Saúde	Caps AD	Av. Centenário do Paraná, 67 - Jardim Bela Vista	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
55	Saúde	Unidade de Saúde Wanda Mulmann	Rua Elizabeth de Souza, 126	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
56	Saúde	Caps II	Rua Francisco Leal, 487 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
57	Saúde	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Tenente Celso Soares, 98 - Vila Juliana	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
58	Saúde	CESPE	R. Eliseu José Hipólito, 148 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
59	Saúde	Farmacia Central	Avenida Getúlio Vargas, 81 – Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
60	Saúde	Unidade de Saúde Carlos Jess	Av. Betonex 2220 - Holandes, Piraquara	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
61	Saúde	Unidade de Saúde Dr. Flavio Cini	Rua João Batista Vera, 243 - Jd Primavera	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
62	Saúde	Unidade de Saúde Dr. Takami Tano	R. Manaus, 264 - Vila Vicente Macedo	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
63	Saúde	Unidade de Saúde Elfride Miguel	Rua Herbert Trapp - Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
64	Saúde	Unidade de Saúde James Ribas Martins	Rua Henrique Brudeck - Vila Sao Cristovao	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
65	Saúde	Unidade de Saúde João Airdo Fabro	R Nova Tirol, 186 - Colonia Santa Maria	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
66	Saúde	Central de Ambulância/Osmar Pamplona	R. Vitória Scarante, 855 - Centro	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
67	Saúde	Unidade de Saúde Sebastiana de Souza Batista	Av Antônio Meireles Sobrinho, 1030 - Planta Meireles	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33





68	Saúde	Unidade de Saúde Wanda M. do Santos	Rua Elizabete de Souza, nº 126, Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
69	Saúde	Centro Especializado Dr. Germano Trap	Rua Targino Da Silva, 52 - Jardim Primavera	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
70	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R. Carlos Belão, 191 - Vila Juliana	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
71	Saúde	Unidade de Saúde Nanci Terezinha Baier	R. Pedro Álvares Cabral, 962 - Vila Ipanema	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
72	Saúde	Unidade de Saúde Maria Francelina dos Santos	R. Júri Danilenko, 2925 - Guarituba	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
73	Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Obras	R. Papa Paulo VI, 126 - Vila Chane	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
74	Saúde	UPA 24h	Rua Osvaldo Cruz, 198 - Jardim Esmeralda	R\$ 5.933,33	R\$ 813,33
Totais				R\$ 439.066,42	R\$ 361.118,52
				R\$ 800.184,94	

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

5.1. Serão aceitas nas propostas até 02 (duas) casas decimais, ficando sujeito a critério de arredondamento, propostas com mais casas decimais.

6. LOCAL E PRAZO

6.1. O Prazo máximo para conectar todos os órgãos municipais será de até 30 (trinta) dias corridos a partir expedição da Nota de Empenho;

6.2. A Ata de Registro de Preços terá duração de 6(seis) meses para os serviços contratados;

6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 12 (doze) meses.

6.4. Para a prestação dos serviços dentro dos prédios público, deverão ser observados os seguintes horários e condições:

I - Dar atendimento em dias úteis em nosso horário comercial (das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min)

II - Todas as despesas com pessoal, encargos, locomoção e alojamento são de inteira responsabilidade do proponente.





III - Na vigência da Ata, os agentes deverão atender prontamente o Departamento de Tecnologia da Informação para qualquer esclarecimento que se faça necessário sobre a prestação de serviços.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, número do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo que:
- 7.1.1. As notas fiscais **deverão ser emitidas para o Município de Piraquara – CNPJ nº 76.105.675/0001-67**.
- 7.2. Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com a Ata decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, quando for o caso:
- 7.3.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- 7.3.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- 7.3.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 7.3.4. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 7.3.5. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 7.3.6. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.





- 7.4. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à Contratada para nova apresentação.
- 7.5. Caso a Contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 7.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os pagamentos decorrentes da entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme indicados abaixo:

Secretaria/órgão	Despesa	Fonte	Dotação
Administração 07001	90	1000	3.3.90.39.00.00
Assistência Social 13003	388	1000	3.3.90.39.00.00
Cultura 14001	423	1000	3.3.90.39.00.00
14002	440		
Desenvolvimento econômico 0901	117	1000	3.3.90.39.00.00
Desenvolvimento Urbano 18001	524	1000	3.3.90.39.00.00
Educação 1001	155	1000	3.3.90.39.00.00
	152	103	
	153	104	
	154	107	
1002	198	1000	
	195	103	
	196	104	
	197	107	
1003	216	103	
	217	104	
	218	107	
Gabinete 02001	9	1000	
Infraestrutura e Serviços Urbanos 1501	460	1000	3.3.90.39.00.00
Meio Ambiente 12005	356	1000	3.3.90.39.00.00
Saúde 11001	624	33510	3.3.90.39.00.00





9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Prestar os serviços nos endereços citados na Relação dos Pontos de Interligação em conformidade com a proposta apresentada e nas quantidades especificadas;
- 9.1.2. Quando ocorrer mudança de endereço em qualquer das localidades informadas, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço dentro dos limites do município de Piraquara a serem informados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas e procedimentos necessários para atendimento do local, ou seja, tal ação de mudança não deverá gerar custo à contratante, uma vez que seu valor já está incluso no custo mensal de mantimento da rede via rádio.
- 9.1.3. Nos casos de inviabilidade técnica na mudança de endereço via rádio, deverá ser informada sob justificativa qual a tecnologia adotada para atendimento alternativo da demanda de rede. Deverão ser informados os equipamentos utilizados, tais como, cabos, roteadores, switches, desde que tal tecnologia (par metálico, fibra, etc), desde que atenda as demandas de rede.
- 9.1.4. Caso haja necessidade de utilização de postes da Companhia de Energia Elétrica para passagem de cabos, a autorização deve ser obtida pela contratada e apresentada para o Departamento de Tecnologia da Informação;
- 9.1.5. A contratada poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou destruição que os serviços executados possam vir a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como, por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 9.1.6. Sempre que for realizado um serviço, as áreas afetadas deverão ser entregues da forma como foram encontradas;
- 9.1.7. A execução dos serviços deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade;
- 9.1.8. A contratada fornecerá os materiais e os ativos de rede a serem utilizados para execução dos serviços;
- 9.1.9. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada;





- 9.1.10.** A execução dos serviços deverá seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como, as normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 9.1.11.** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços efetuados e, em pleno funcionamento;
- 9.1.12.** No caso de impossibilidade da manutenção por falta de peças ou outro motivo de força maior, o problema deve ser especificado por meio de laudo técnico emitido pela contratada;
- 9.1.13.** O laudo será analisado por profissional do Departamento de Tecnologia da Informação que poderá ser aceito ou não;
- 9.1.14.** As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;
- 9.1.15.** Ao término da execução de cada registro de chamada, será emitido um laudo de certificação do serviço executado.
- 9.1.16.** Um técnico do Departamento de Tecnologia da Informação deverá realizar uma vistoria e emitir um Termo de Aceite.
- 9.1.17.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o Município, sempre que for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte ainda atraso na execução dos demais serviços propostos.
- 9.1.18.** A contratada poderá ser responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere este edital e seus anexos.
- 9.1.19.** O Município de Piraquara, por meio da Secretaria de Administração, poderá rescindir a Ata, caso não sejam cumpridas as condições preestabelecidas ou caso evidenciada a incapacidade técnica e/ou inidoneidade da contratada;
- 9.1.20.** A contratada poderá ser responsabilizada por qualquer atraso ou problemas na execução dos serviços;



- 9.1.21.** A contratada poderá responder por perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do município, substituindo os referidos bens por outros nas mesmas condições.
- 9.1.22.** A contratada poderá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço,
- 9.1.23.** A contratada deverá arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);
- 9.1.24.** Todos os serviços executados serão vistoriados e atestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a cada etapa do serviço concluído;

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.2.** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa entregar os itens solicitados;
- 9.2.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização/gestão da execução será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contrato vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório.

Piraquara, 10 de abril de 2018.

Daisy Cristine Brudeck Artigas

Secretária Municipal Interina de Administração





ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição de todos os prédios da Prefeitura e seus respectivos endereços:

Num.	Secretaria	Unidade	Endereço	Localização geográfica - Lat/Long
1	Administração	Conselho Tutelar	Av. Getúlio Vargas, 15 - Centro	25°26'27.4"S 49°03'32.7"W
2	Administração	Almoxarifado Central	R. Reinaldo Meira, 1050 - Vila Sao Cristovao	25°26'58.1"S 49°03'19.9"W
3	Administração	Departamento de Segurança Patrimonial	Rua Marechal Deodoro 300 - Planta Araçatuba	25°26'33.3"S 49°03'51.9"W
4	Assistência Social	CISA Vila Macedo	Rua Belo Horizonte, 34 – Vila Macedo	25°26'15.7"S 49°05'31.8"W
5	Assistência Social	Cisa Betonex	Rua Betonex 2320 (ao lado da regional Guarituba)	25°27'27.1"S 49°09'29.1"W
6	Assistência Social	CRAS Guarituba	Avenida das Orquídeas, 730 – Guarituba	25°27'25.7"S 49°07'40.2"W
7	Assistência Social	Cras Pirassol	Rua Francisco Leal, 513 – Vila Izabel,	25°26'38.8"S 49°03'23.5"W
8	Assistência Social	CREAS	Rua Ângelo Gali, 12 – Centro	25°26'28.5"S 49°03'31.5"W
9	Assistência Social	Abrigo Institucional	Nova Tirol 1350 - Centro	25°27'30.4"S 49°03'41.5"W
10	Assistência Social	Centro POP	Rua Maria Bevervanso, 267 – Planta Vera Lúcia	25°27'21.1"S 49°03'54.5"W
11	Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	R. Barão do Cerro Azul, 361 - Centro	25°26'37.4"S 49°03'39.1"W
12	Assistência Social	Centro de Formação Cidadão	Rua Barão do Cerro Azul nº 895, Centro	25°26'54.6"S 49°03'52.5"W
13	Cultura	Centro da Juventude	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1951 – Recanto das Águas	25°26'50.5"S 49°04'44.6"W
14	Cultura	Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza	R. Vítório Scarante, 461 - Centro	25°26'46.1"S 49°03'36.2"W
15	Cultura	Casa da Memória	Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro	25°26'28.7"S 49°03'34.3"W
16	Cultura	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Avenida Getúlio Vargas, 535 - Centro	25°26'42.0"S 49°03'47.9"W
17	Cultura	Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU	Rua Júri Danilenko, 3455 - Planta Santa Lúcia - Piraquara	25°27'37.2"S 49°08'43.8"W
18	Des. Econômico	Secretaria Desenvolvimento Econômico	Av. Getúlio Vargas, 1396 - Centro	25°26'59.0"S 49°04'07.2"W
19	Des. Urbano	Posto do Detran	Av. Getúlio Vargas, 1557 - Centro	25°27'00.7"S 49°04'07.4"W
20	Educação	Secretaria Municipal de Educação	Rua Armando Romani , 82- Centro	25°26'47.1"S 49°03'49.6"W





21	Educação	Escola Julia Wanderley	Rua Vagner Luiz Boscardin S/N – Águas Claras	25°28'02.4"S 49°05'05.5"W
22	Educação	Escola Municipal Bernhard Julg	R. das Andorinhas, 3664 - Guarituba Pequeno	25°27'14.0"S 49°09'00.7"W
23	Educação	Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	R. Reinaldo Meira, 1050 - Vila Sao Cristovao	25°26'58.1"S 49°03'19.9"W
24	Educação	Escola Municipal Heinrich de Souza	R. Júri Danilenko, 3468 - Bosque Tarumã	25°27'36.4"S 49°08'45.3"W
25	Educação	Escola Municipal Herminio de Azevedo Costa	R. Manaus, 82 - Vila Vicente Macedo	25°26'14.2"S 49°05'35.7"W
26	Educação	Escola Municipal João Martins	Rua Arthur Gonçalves Martins 150- Vila Ipanema	25°27'14.7"S 49°04'33.7"W
27	Educação	Cmei Nossa Senhora da aparecida	R. Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria	25°27'34.6"S 49°03'56.0"W
28	Educação	Escola Municipal Jomar Tesserolli	R. Vergínio Batista de Souza, 63 - Planta Guarituba Pequena	25°27'36.0"S 49°07'41.4"W
29	Educação	Escola Municipal Marlene do Rocio L. do Santos	Rua Nilza Gelinski de Faria, 560 – Planta Deodoro	25°25'26.3"S 49°02'58.4"W
30	Educação	Escola Municipal Olga Ribas Martins	R. Glória, 156 - Jardim Santa Monica	25°26'48.8"S 49°06'14.7"W
31	Educação	Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	Rua Nova Tirol S/N- Colonia Santa Maria	25°28'45.8"S 49°02'51.5"W
32	Educação	Escola Municipal Manoel Eufrásio	Av. Getúlio Vargas, 295 - Centro	25°26'31.7"S 49°03'37.7"W
33	Educação	Escola Rural Municipal Carmela Dutra	Rua Vagner Luiz Boscardin S/N – Águas Claras	25°29'41.8"S 49°06'01.7"W
34	Educação	CMAIE - Alex Figueiredo	R. Reinaldo Meira, 1050 - Vila Sao Cristovao	25°26'58.1"S 49°03'19.9"W
35	Educação	Merenda	Rua Roque Vernalha	25°26'24.5"S 49°03'35.5"W
36	Educação	Escola Antônio Scarante	R. Rosa Alves Pereira, 625	25°27'08.7"S 49°03'00.9"W
37	Educação	Sala dos Conselhos Municipais	Rua Barão do Cerro Azul, 361 – Centro	25°26'37.5"S 49°03'38.9"W
38	Educação	Cmei Pingo de Gente	Avenida Getulio Vargas, 325	25°26'34.9"S 49°03'40.1"W
39	Educação	Felip Zelner da Silva	R. Elpídio Scheved, 68 - Vila Franca	25°26'18.2"S 49°02'57.6"W
40	Educação	Cmei Ana Maria	Rua Barão do Cerro Azul, 597	25°26'44.3"S 49°03'43.5"W
41	Educação	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Rua Altevira Schuli de Aguiar, 200	25°26'00.2"S 49°03'34.9"W
42	Educação	Iraci da Costa (dona Nene)	Av. Nilza Gelinsky de Faria, 1760 - Planta Deodoro	25°25'07.5"S 49°03'07.1"W
43	Educação	Cmei Cely de Lara Batista	Rua Pedro Alvares Cabral, 229	25°27'00.3"S 49°04'31.2"W
44	Educação	Cmei Margarida Zeni	Rua Ondina de Souza, 103	25°27'00.3"S 49°03'10.1"W
45	Educação	Cmei Martin Mazon	Centenário do Paraná, 365	25°27'14.2"S





		De Souza Tesserolli		49°04'52.7"W
46	Educação	Escola Municipal Henrich de Souza	R. Júri Danilenko, 3468 - Bosque Tarumã	25°27'36.6"S 49°08'44.0"W
47	Educação	Escola Emilia Capelini Valenga	Rua Duarte da Costa, 381 - Jardim Bela Vista	25°27'16.6"S 49°04'55.3"W
48	Educação	CMEI Josefina da Silva Kluppel - Tia Toto	Rua Betonex S/N	25°27'26.4"S 49°09'24.1"W
49	Educação	CMEI Anjo da Guarda	R. Elizabete de Souza, 784 - Guarituba	25°28'28.7"S 49°08'05.3"W
50	Des. Urbano	Correios do Guarituba	Rua Herbert Trap, 1205, Guarituba	25°27'14.4"S 49°07'42.8"W
51	Meio Ambiente	Horto Municipal	Rua Arthur Portela de Oliveira S/N	25°28'19.4"S 49°03'28.2"W
52	Meio Ambiente	Capela Mortuaria	R. Alexandre Gugelmim, 10 - Vila Juliana,	25°27'19.6"S 49°03'54.0"W
53	Saúde	Farmácia do Guarituba	Rua Betonex N° 2220 - Guarituba	25°27'27.4"S 49°09'25.5"W
54	Saúde	Caps AD	Av. Centenário do Paraná, 67 - Jardim Bela Vista	25°27'21.4"S 49°04'42.5"W
55	Saúde	Unidade de Saúde Wanda Mulmann	Rua Elizabeth de Souza, 126	25°28'26.0"S 49°08'15.6"W
56	Saúde	Caps II	Rua Francisco Leal, 487 - Centro	25°26'38.4"S 49°03'24.5"W
57	Saúde	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Tenente Celso Soares, 98 - Vila Juliana	25°27'08.5"S 49°04'11.5"W
58	Saúde	CESPE	R. Eliseu José Hipólito, 148 - Centro	25°26'27.1"S 49°03'41.0"W
59	Saúde	Farmacia Central	Avenida Getúlio Vargas, 81 – Centro	25°26'29.1"S 49°03'34.9"W
60	Saúde	Unidade de Saúde Carlos Jess	Av. Betonex 2220 - Holandes, Piraquara	25°27'27.7"S 49°09'26.0"W
61	Saúde	Unidade de Saúde Dr. Flavio Cini	Rua João Batista Vera, 243 - Jd Primavera	25°27'14.2"S 49°06'11.0"W
62	Saúde	Unidade de Saúde Dr. Takami Tano	R. Manaus, 264 - Vila Vicente Macedo	25°26'11.0"S 49°05'45.3"W
63	Saúde	Unidade de Saúde Elfride Miguel	Rua Herbert Trapp - Guarituba	25°27'05.3"S 49°07'38.8"W
64	Saúde	Unidade de Saúde James Ribas Martins	Rua Henrique Brudeck - Vila Sao Cristovao	25°26'58.4"S 49°02'54.3"W
65	Saúde	Unidade de Saúde João Airdo Fabro	R Nova Tirol, 186 - Colonia Santa Maria	25°28'45.9"S 49°02'51.6"W
66	Saúde	Central de Ambulância/Osmar Pamplona	R. Vitória Scarante, 855 - Centro	25°26'50.2"S 49°03'37.4"W
67	Saúde	Unidade de Saúde Sebastiana de Souza Batista	Av Antônio Meireles Sobrinho, 1030 - Planta Meireles	25°25'50.4"S 49°03'22.9"W
68	Saúde	Unidade de Saúde Wanda M. do Santos	Rua Elizabete de Souza, nº 126, Guarituba	25°28'25.5"S 49°08'15.7"W
69	Saúde	Centro Especializado Dr. Germano Trap	Rua Targino Da Silva, 52 - Jardim Primavera	25°27'21.5"S 49°06'03.0"W
70	Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	R. Carlos Belão, 191 - Vila Juliana	25°27'17.7"S 49°04'14.2"W





71	Saúde	Unidade de Saúde Nanci Terezinha Baier	R. Pedro Álvares Cabral, 962 - Vila Ipanema	25°26'57.7"S 49°04'30.0"W
72	Saúde	Unidade de Saúde Maria Francelina dos Santos	R. Júri Danilenko, 2925 - Guarituba	25°27'42.4"S 49°08'27.3"W
73	Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Obras	R. Papa Paulo VI, 126 - Vila Chane	25°26'56.9"S 49°03'37.3"W
74	Saúde	UPA 24h	Rua Osvaldo Cruz, 198 - Jardim Esmeralda	25°27'29.9"S 49°05'58.3"W

Tabela a seguir relaciona os equipamentos necessários para execução dos serviços na transmissão e replicação do sinal (postes e torres):

Equipamentos	Qtidade
Intelbras APC 5M-90	10
RB 900	2
Transciver monomodo	2
Intelbras APC 5M-18	41
RB 1100	1
Force 180 - epmp1000	30
AP Intelbras APC 5M-18	5
AP Force 180 - epmp1000	1

Tabela dos equipamentos utilizados atualmente em cada prédio para recepção do sinal de rádio nos endereços listados (prédios públicos):

Equipamentos	Quantidade
Intelbras	1
Cambium Networks	31
Intelbras	34
Intelbras e Cambium Networks	5
Mikrotik	1
TP'Link	1
Total geral	73





ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente
no **Pregão Presencial nº XX/2018**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os
poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____ de _____ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente, formulário com
timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018** cujo objeto é

(Caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal e trabalhista, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





ANEXO IV

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018

Razão Social DA EMPRESA:.....

CNPJ/MF:.....**FONE/FAX:**.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de interconexão de rede dos prédios públicos Municipais via rádio*, abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global

Validade da Proposta é de (mínimo 60 dias) dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário, preferencialmente, com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicando conta bancária para depósito, caso seja firmado o ata de registro de preços.





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 28/2018**, instaurado pela Prefeitura municipal de Piraquara, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do ata de registro de preços;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 28/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº,
com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo
Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara
sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa
NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que
atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração
Pública do Município de Piraquara e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges,
companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito,
Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra
autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade
das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente,
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
CNPJ.





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 6621/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º. 28/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de interconexão de rede dos prédios públicos Municipais via rádio”, conforme Termo de Referência.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: _____, com sede na _____, CEP: _____ e CNPJ sob n.º. _____, telefone: _____ representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º. _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
...
Total Global				

1.2. A Administração efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** pelas Secretarias, mediante Pedido de Empenho/Autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. A Administração poderá solicitar a imediata entrega dos produtos, mediante pedido de empenho/autorização e a contar da assinatura desta ata, sendo que a detentora da ata terá o **prazo de até 20 (vinte) dias** para entregar, implantar e armazenar, no local indicado pela Administração, os equipamentos constantes da nota de empenho ou autorização de compra.

1.3.1 A detentora da ata deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

1.3.2 As demais obrigações da detentora da ata, as especificações do objeto, sanções administrativas aplicáveis, constam do Edital do Pregão Presencial n.º XX/2018.





1.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

- **As Notas Fiscais** dos produtos a serem utilizados **deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**

1.4.1 Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

1.5 A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

1.5.1 Descumpridos, na execução do objeto da licitação, desrespeito as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

1.5.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.5.3 Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

1.5.4 Ocorrer a imposição das sanções descritas nos itens **20.4.5 e 20.4.6** do edital do Pregão Presencial nº XX/2018;

1.5.5 Será assegurado o contraditório a ampla defesa em todos os casos;

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.7 As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/órgão	Despesa	Fonte	Dotação
Administração 07001	90	1000	3.3.90.39.00.00
Assistência Social 13003	388	1000	3.3.90.39.00.00
Cultura 14001	423	1000	3.3.90.39.00.00
14002	440		
Desenvolvimento econômico 0901	117	1000	3.3.90.39.00.00
Desenvolvimento Urbano 18001	524	1000	3.3.90.39.00.00
Educação 1001	155	1000	3.3.90.39.00.00
	152	103	





	153	104	
	154	107	
1002	198	1000	
	195	103	
	196	104	
	197	107	
1003	216	103	
	217	104	
	218	107	
Gabinete 02001	9	1000	3.3.90.39.00.00
Infraestrutura e Serviços Urbanos 1501	460	1000	3.3.90.39.00.00
Meio Ambiente 12005	356	1000	3.3.90.39.00.00
Saúde 11001	624	33510	3.3.90.39.00.00

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 1.8** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a(s) portaria(s) vigente(s), o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.
- 1.9** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.10 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 1.10.1** Prestar os serviços nos endereços citados na Relação dos Pontos de Interligação em conformidade com a proposta apresentada e nas quantidades especificadas;
- 1.10.2** Quando ocorrer mudança de endereço em qualquer das localidades informadas, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço dentro dos limites do município de Piraquara a serem informados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas e procedimentos necessários para atendimento do local, ou seja, tal ação de mudança não deverá gerar custo à contratante, uma vez que seu valor já está incluso no custo mensal de manutenção da rede via rádio.





- 1.10.3** Nos casos de inviabilidade técnica na mudança de endereço via rádio, deverá ser informada sob justificativa qual a tecnologia adotada para atendimento alternativo da demanda de rede. Deverão ser informados os equipamentos utilizados, tais como, cabos, roteadores, switches, desde que tal tecnologia (par metálico, fibra, etc), desde atenda as demandas de rede.
- 1.10.4** Caso haja necessidade de utilização de postes da Companhia de Energia Elétrica para passagem de cabos, a autorização deve ser obtida pela contratada e apresentada para o Departamento de Tecnologia da Informação;
- 1.10.5** A contratada poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou destruição que os serviços executados possam vir a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como, por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 1.10.6** Sempre que for realizado um serviço, as áreas afetadas deverão ser entregues da forma como foram encontradas;
- 1.10.7** A execução dos serviços deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade;
- 1.10.8** A contratada fornecerá os materiais e os ativos de rede a serem utilizados para execução dos serviços;
- 1.10.9** Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada;
- 1.10.10** A execução dos serviços deverá seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como, as normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 1.10.11** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços efetuados e, em pleno funcionamento;
- 1.10.12** No caso de impossibilidade da manutenção por falta de peças ou outro motivo de força maior, o problema deve ser especificado por meio de laudo técnico emitido pela contratada;
- 1.10.13** O laudo será analisado por profissional do Departamento de Tecnologia da Informação que poderá ser aceito ou não;
- 1.10.14** As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;
- 1.10.15** Ao término da execução de cada registro de chamada, será emitido um laudo de certificação do serviço executado.



- 1.10.16** Um técnico do Departamento de Tecnologia da Informação deverá realizar uma vistoria e emitir um Termo de Aceite.
- 1.10.17** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o Município, sempre que for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte ainda atraso na execução dos demais serviços propostos.
- 1.10.18** A contratada poderá ser responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere este edital e seus anexos.
- 1.10.19** O Município de Piraquara, por meio da Secretaria de Administração, poderá rescindir a Ata, caso não sejam cumpridas as condições preestabelecidas ou caso evidenciada a incapacidade técnica e/ou inidoneidade da contratada;
- 1.10.20** A contratada poderá ser responsabilizada por qualquer atraso ou problemas na execução dos serviços;
- 1.10.21** A contratada poderá responder por perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do município, substituindo os referidos bens por outros nas mesmas condições.
- 1.10.22** A contratada poderá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço,
- 1.10.23** Todos os serviços executados serão vistoriados e atestados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a cada etapa do serviço concluído;
- 1.10.24** Executar o objeto da ATA, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Edital.
- 1.10.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital
- 1.10.26** Prestar os serviços constantes na presente Ata de registro de preços, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.
- 1.10.27** Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições para o fornecimento dos equipamentos de Tecnologia da Informação;
- 1.10.28** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários para o devido entendimento da exceção, informando o atendimento que será adotado para que o objeto seja entregue, de acordo com a qualidade exigida e os níveis de serviço determinados neste instrumento e seus anexos;





- 1.10.29** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 1.10.30** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em equipamentos, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 1.10.31** Responsabilizar-se pelos serviços prestados.
- 1.10.32** Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 1.10.33** Manter, durante toda a execução da ATA, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 1.10.34** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 1.10.35** Abster-se de divulgar a terceiros quaisquer informações que a CONTRATADA (Prepostos, Técnicos...) vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados referente às áreas de Tecnologia da Informação, em específico, ou áreas finalísticas, de modo geral, de cada setor da CONTRATANTE;
- 1.10.36** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses.
- 1.10.37** O prazo de vigência da Ata poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 12 (doze) meses.
- 1.10.38** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 28/2018 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.10.39** Fica eleito o **Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.10.40** Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.





1.10.41 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em ____ de ____ de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **8.2.4** deste Edital, de **Pregão Presencial nº xx/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**, juntamente com os envelopes de habilitação e de proposta, com a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.





ANEXO XI

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES
(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)**

- 1 Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 2 Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento.
- 3 Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 4 A documentação necessária é a seguinte:
 - 4.4 Ata de registro de preços Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
 - 4.5 Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias). Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.
 - 4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5 As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento;
- 6 Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.
- 7 Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
- 8 Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533 - E-mail: cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – Pr CEP 83301-010.

